

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Pós Graduação em Educação em Direitos Humanos

Shayane Patielle Gomes dos Santos

A INCLUSÃO DO ALUNO AUTISTA NA PRÁTICA ESCOLAR

Diamantina

2024

Shayane Patielle Gomes dos Santos

A INCLUSÃO DO ALUNO AUTISTA NA PRÁTICA ESCOLAR

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Especialização em Educação em Direitos Humanos
da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e
Mucuri, como requisito para obtenção do título de
Pós Graduada

Orientadora: Me. Roberta Sant André

**Diamantina
2024**

SHAYANE PATIELLE GOMES DOS SANTOS

A INCLUSÃO DO ALUNO AUTISTA NA PRÁTICA ESCOLAR

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como parte dos requisitos exigidos para a obtenção título de Especialista em Educação em Direitos Humanos, na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Orientador(a): Me. Roberta Sant André
Data de aprovação 12/12/2024



Documento assinado digitalmente
ROBERTA SANT ANDRE
Data: 12/12/2024 19:42:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Ms. Roberta Sant André
Diretoria de Educação Aberta e a Distância – UFVJM – Orientador(a)



Documento assinado digitalmente
LILIAN CORDEIRO BERNARDES SAGNORI
Data: 16/12/2024 13:42:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Ms. Lilian Cordeiro Bernardes Sagnori
Programa de Pós Graduação em Educação da Faculdade de Educação da UFMG (PPGE/FaE/UFMG)



Documento assinado digitalmente
NILTA IZABELA BRAGA
Data: 12/12/2024 20:12:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Ms. Nilta Izabela Braga
Programa de Mestrado em Planejamento, Desenvolvimento e Território/ Departamento de Ciências Econômicas da **UFSJ** (PGDEPLAT/ UFSJ)

Diamantina
2024

Catálogo na fonte - Sisbi/UFVJM

G633a Gomes dos Santos, Shayane Patielle
2024 A Inclusão do Aluno Autista na Prática Escolar
[manuscrito] / Shayane Patielle Gomes dos Santos. --
Diamantina, 2024.
26 p.

Orientador: Prof. Roberta Sant André .

Monografia (Especialização em Educação em Direitos Humanos) -- Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos, Diamantina, 2024.

1. Direitos Humanos. 2. Educação. 3. Inclusão. 4. Transtorno do Espectro Autista. 5. Políticas Públicas. I. Sant André , Roberta. II. Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. III. Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFVJM com os dados
fornecidos pelo(a) autor(a).

Este produto é resultado do trabalho conjunto entre o bibliotecário Rodrigo Martins Cruz/CRB6-
2886

e a equipe do setor Portal/Diretoria de Comunicação Social da UFVJM

RESUMO

A ascensão da educação inclusiva no Brasil impulsionou políticas públicas para incluir alunos com necessidades especiais no ensino regular, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Este estudo visa identificar questões relacionadas à inclusão escolar de estudantes com TEA, analisando legislações e desafios apontados em revisões integrativas. A metodologia baseia-se na análise documental dos artigos 205 e 206 da Constituição Federal de 1988 e de leis como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96), a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, a Resolução SEE nº 4.256/2020, que normatiza a Educação Especial em Minas Gerais, e a Lei 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA. A revisão bibliográfica fundamenta-se em artigos acadêmicos na Scielo sobre autismo e inclusão escolar posteriores a 2019. Os resultados indicam que, apesar das políticas públicas, ainda há desafios significativos na inclusão efetiva de alunos com TEA, especialmente na formação de professores e adaptação curricular.

Palavras-Chave: Educação Inclusiva, Políticas Públicas, Transtorno do Espectro Autista.

ABSTRACT

The rise of inclusive education in Brazil has driven public policies to include students with special needs in regular education, including those with Autism Spectrum Disorder (ASD). This study aims to identify issues related to the school inclusion of students with ASD by analyzing legislation and challenges highlighted in integrative reviews. The methodology is based on the documentary analysis of Articles 205 and 206 of the Federal Constitution of 1988 and laws such as the National Education Guidelines and Framework Law (Law 9.394/96), the Brazilian Law for the Inclusion of Persons with Disabilities (Law 13.146/2015), the National Policy on Special Education from the Perspective of Inclusive Education, Resolution SEE No. 4.256/2020, which regulates Special Education in Minas Gerais, and Law 12.764/2012, which establishes the National Policy for the Protection of the Rights of Persons with ASD. The literature review is based on academic articles on SciELO about autism and school inclusion published after 2019. The results indicate that despite public policies, there are still significant challenges in the effective inclusion of students with ASD, especially in teacher training and curriculum adaptation.

Keywords: Inclusive Education, Public Policies, Autism Spectrum Disorder.

SUMÁRIO

RESUMO	4
ABSTRACT	5
SUMÁRIO	5
1- INTRODUÇÃO	7
2- OBJETIVOS	9
2.1 Objetivo Geral	9
2.2 Objetivos Específicos	9
3- JUSTIFICATIVA	9
4- METODOLOGIA	10
5- REFERENCIAL TEÓRICO	11
5.1 Legislação e Políticas Públicas	11
5.1.2 Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)	13
5.1.3 Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI)	13
5.1.5 Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com o Transtorno do Espectro Autista (Lei Berenice Piana)	15
5.2 CID-11 e DSM-V: classificação e diagnóstico	16
5.3 Revisões acadêmicas	17
6- CONSIDERAÇÕES FINAIS	21
7- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	23

1- INTRODUÇÃO

A inclusão escolar do aluno com necessidades educativas especiais no Brasil é um processo que vem ocorrendo de forma gradual e alcançando resultados significativos, embora ainda se apresenta como um desafio para a sua efetiva promoção. Para compreensão da educação em sua perspectiva inclusiva, faz-se necessária uma abordagem conceitual da Educação Inclusiva e Educação Especial.

A Educação Inclusiva pressupõe a estruturação do sistema regular de ensino para que acolha todos os alunos em um ambiente de aprendizagem, fornecendo os subsídios necessários para atender as especificidades de cada aluno. Para isso, promover a Educação Inclusiva requer a existência de políticas públicas que não somente garantam o direito à sua matrícula nas escolas regulares, mas que promovam a equidade no desenvolvimento das ações e a garantia da qualidade do ensino e aprendizagem para todos os alunos.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/96 - LDB), a Educação Especial é definida como uma "modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino, voltada para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação" (Brasil, 1996). Essa modalidade deve garantir o atendimento aos alunos, inclusive em classes especiais, realizar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e disponibilizar serviços e recursos adequados. (Brasil, 1996)

A proposta da Educação Inclusiva contempla os sujeitos com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), que é o grupo foco deste projeto de pesquisa. O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é classificado na CID-11 sob o código 6A02, que unifica diagnósticos anteriormente dispersos. Segundo essa classificação, o TEA é caracterizado por déficits na comunicação e interação social, além de comportamentos repetitivos e estereotipados. O diagnóstico é categorizado em três níveis de suporte: nível 1 (leve), nível 2 (moderado) e nível 3 (severo), conforme a necessidade de assistência do indivíduo. (Organização Mundial da Saúde, 2019).

Entre 2022 e 2023, o Censo Escolar registrou um crescimento de 48% no número de estudantes com TEA matriculados em escolas públicas e particulares (Inep, 2023). Segundo Maenner e col (2020) o número de diagnósticos de autismo nos Estados Unidos subiu de 1 a cada 150 crianças para 1 a cada 36 crianças. Apesar desses dados serem específicos dos Estados Unidos, o dado corrobora com o observado no Censo Escolar Brasileiro. Esse

aumento sugere a necessidade de trazer o debate sobre as políticas públicas que orientarão as instituições para receber e acolher essas crianças, tendo em vista que impacta diretamente o dia a dia escolar.

O aumento do TEA pode ser atribuído a diversos fatores interligados, como a maior conscientização e compreensão sobre o autismo, que levaram profissionais de saúde e educadores a estarem mais atentos aos sinais e sintomas do transtorno. De acordo com pesquisas, 1% da população apresenta diagnóstico de autismo em algum nível (Serbai e Priotto, 2021). Já estudos realizados nos Estados Unidos indicam que a prevalência de autismo entre crianças em idade escolar é de 1 a cada 54 (Maenner et al., 2020). No contexto brasileiro, embora não haja dados específicos, Serbai e Priotto (2021) estimam que cerca de dois milhões de brasileiros apresentem TEA em algum grau, com uma tendência de crescimento. Esse aumento está associado à expansão dos critérios diagnósticos e à inclusão de uma gama mais ampla de comportamentos no espectro. Esses fatores reforçam não apenas a necessidade de políticas públicas eficazes, mas também a importância de uma reflexão crítica sobre o diagnóstico e suas implicações na prática educacional.

O diagnóstico do autismo é realizado com base na história de desenvolvimento e na observação. Identificar sinais de autismo em idades mais precoces permite que profissionais de saúde e educadores implementem intervenções mais eficazes, criando um ambiente escolar mais inclusivo e adaptado às necessidades dos alunos. Embora o aumento dos diagnósticos possa ser percebido como uma "epidemia" de autismo, isso também destaca a importância de políticas públicas que priorizem a detecção e o suporte precoce, assegurando que crianças autistas recebam a assistência necessária desde os primeiros anos de vida.

A partir da Declaração Mundial de Educação para Todos, aprovada em 1990, em Jomtien, na Tailândia, e da Declaração de Salamanca, em 1994, algumas políticas públicas foram formuladas em favor da promoção da Educação Inclusiva. Destacam-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB- Lei nº 9.394/96) que assegura que a educação especial, para crianças com TEA, deficiências ou altas habilidades seja ofertada, preferencialmente, no ensino regular. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPI), que prevê a oferta do AEE (Atendimento Educacional Especializado), A Lei 13.146/2015 (LBI), a Resolução SEE/MG/ 4.256/2020 e a Lei 12.764/2012, também conhecida como Lei Berenice Piana, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Essas leis representam um marco significativo para o processo de inclusão, mas é preciso fortalecer os sistemas de ensino para que o desenvolvimento dessas crianças

ocorra. É importante ressaltar que incluir a criança com autismo vai além de colocá-la em uma escola regular; é preciso proporcionar a essa criança aprendizagens significativas, investindo em suas potencialidades.

Em face do exposto, acredita-se na pertinência de discussões sobre as políticas públicas existentes para a inclusão do aluno autista no ensino regular, a fim de promover a reflexão sobre as adequações curriculares necessárias para viabilizar a efetivação dos direitos resguardados na legislação.

2- OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Identificar questões relacionadas à inclusão escolar de criança com TEA.

2.2 Objetivos Específicos

- Identificar as políticas públicas de inclusão escolar de estudantes com TEA previstas na legislação educacional;
- Levantar reflexões sobre os desafios enfrentados no contexto acadêmico para a garantia da inclusão dos alunos com TEA.

3- JUSTIFICATIVA

O interesse em desenvolver esta pesquisa iniciou-se a partir das experiências vivenciadas enquanto docente no ensino regular da educação básica, que permitiram perceber que as escolas recebiam, constantemente, estudantes com diagnóstico de autismo. As vivências permitiram inferir sobre a necessidade da promoção de estratégias para viabilizar a inclusão desses estudantes no espaço escolar.

São muitos os desafios enfrentados pelas instituições de ensino para promover uma educação inclusiva. Esses desafios vão desde o conhecimento acerca dos sujeitos a serem atendidos e suas reais necessidades, à preparação dos profissionais para o desenvolvimento de práticas pedagógicas eficazes, à conscientização de toda a comunidade escolar sobre o

trabalho inclusivo e a disponibilidade de recursos físicos e didáticos para a eficácia das atividades realizadas.

Estudos realizados nesse campo apontam para os desafios existentes em torno do processo de aprendizagem do aluno com o Transtorno do Espectro Autista e a necessidade de ressignificar as práticas pedagógicas em prol do desenvolvimento integral desses alunos (Camargo et al., 2020; Freire e Cardoso, 2022; Viana et al., 2020). Muitos educadores ainda enfrentam dificuldades em adaptar suas práticas pedagógicas para atender às necessidades específicas desses alunos, o que pode comprometer seu processo de aprendizagem. A verdadeira inclusão requer uma ressignificação das abordagens educacionais, promovendo um ambiente que valorize as singularidades dos estudantes com TEA. Tal ressignificação só é possível a partir da tomada de conhecimento acerca do tema, sobre quem são os sujeitos autistas, suas potencialidades e limitações, bem como os direitos que os resguardam no processo educativo. Nesse sentido, a questão que mobiliza este projeto de pesquisa é a seguinte: Quais são os principais desafios enfrentados na promoção da inclusão de alunos com Transtorno do Espectro Autista nas escolas, à luz das legislações vigentes?

Com o progressivo aumento de diagnósticos do Transtorno do Espectro Autista em crianças nos últimos anos e o fortalecimento das discussões em torno da Educação Inclusiva, torna-se necessário discorrer sobre os desafios que permeiam o processo de inclusão, em especial, a este público que tem se tornado cada vez mais presente no contexto escolar.

É sabido que, para além da existência de políticas públicas para a promoção da inclusão, é necessário que as ações desenvolvidas no ambiente escolar sejam favoráveis ao cumprimento e efetivação dos direitos previstos na legislação vigente. Para tanto, é importante fomentar discussões sobre o Transtorno do Espectro Autista e sobre as políticas públicas que assegurem os direitos sociais e educacionais desses indivíduos, a fim de disseminar o conhecimento sobre o tema e assim, aferir as melhores estratégias para a inclusão desses alunos.

4- METODOLOGIA

Este estudo utiliza uma abordagem metodológica baseada na análise documental e na revisão bibliográfica para investigar a inclusão escolar de estudantes com Transtorno do

Espectro Autista (TEA). A análise documental foca na legislação referente às políticas de educação especial, incluindo os artigos 205 e 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96), a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015), a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, a Resolução SEE nº 4.256/2020, que normatiza a Educação Especial em Minas Gerais, e a Lei 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA. Além disso, foram utilizados artigos de revisão da base de dados Scielo, com buscas pelos termos “TEA” e “inclusão escolar” posteriores a 2019.

Na análise documental da legislação, buscou-se identificar as diretrizes e ações específicas voltadas para a inclusão escolar de estudantes com TEA, destacando como essas políticas públicas promovem a acessibilidade, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a formação de professores. A revisão bibliográfica teve como objetivo identificar os principais desafios e potencialidades na inclusão escolar de estudantes com TEA, conforme discutido no referencial teórico. Foram utilizados estudos de autores como Camargo et al. (2020), Freire e Cardoso (2022), e Viana et al. (2020), Souza e Lira (2024), Oliveira (2020), Alves e Rocha (2023), Santos e Júnior (2023), entre outros. Essa abordagem permitiu uma análise detalhada das práticas e políticas educacionais, destacando as diretrizes e ações específicas voltadas para a inclusão escolar de estudantes com TEA e os desafios enfrentados na implementação dessas políticas.

5- REFERENCIAL TEÓRICO

5.1 Legislação e Políticas Públicas

O percurso histórico da pessoa com deficiência na sociedade é marcado por preconceito e exclusão. Nas civilizações antigas, essas pessoas eram marginalizadas, abandonadas e até mortas em função de sua condição. Após a ascensão do Cristianismo, a segregação de pessoas com deficiência em hospitais ou instituições de caridade era uma prática comum. Essas pessoas eram frequentemente vistas pelos religiosos como possuídas por demônios e espíritos, e, portanto, consideradas de natureza "não humana" e sujeitas a tratamentos extremos. (Univesp, 2024)

Os paradigmas em torno da pessoa com deficiência foram desconstruídos gradualmente nos últimos tempos, mas ainda há muito que se avançar em termos de

inclusão. Sob a ótica da inclusão escolar, houve progressos significativos, mas é crucial considerar a inclusão além da simples inserção do aluno na escola regular, enfatizando a importância de garantir igualdade de condições para seu pleno desenvolvimento.

O direito à educação igualitária, inclusiva e de qualidade no sistema regular de ensino é assegurado por meio de políticas públicas e documentos que regulamentam a sua oferta. No Brasil, a Educação Inclusiva começou a estabelecer-se a partir da promulgação da Declaração de Salamanca, elaborada na Conferência Mundial sobre Educação Especial em 1994. Esse documento é um marco importante para a história da educação inclusiva, pois passou a conceber a importância da inclusão de alunos com necessidades especiais em escolas regulares de ensino, afirmando em seu texto que “o princípio fundamental da escola inclusiva é o de que todas as crianças deveriam aprender juntas, independentemente de quaisquer dificuldades ou diferenças que possam ter”. (Unesco, 1994).

5.1.1. Constituição Federal (CF/88)

A educação é um direito fundamental garantido pelo artigo 205 da Constituição Federal de 1988. Este artigo estabelece que a educação é um direito de todos e um dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. A educação visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Dessa forma, a educação é reconhecida como um instrumento essencial para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, promovendo o desenvolvimento individual e coletivo. A garantia desse direito é fundamental para assegurar que todos os cidadãos tenham a oportunidade de alcançar seu potencial máximo e contribuir para o progresso da nação.

O artigo 206 da Constituição Federal de 1988 complementa essa visão ao estabelecer os princípios que devem nortear o ensino no Brasil. Um dos princípios fundamentais é a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. Isso significa que todos os indivíduos, independentemente de sua origem social, econômica, étnica ou qualquer outra condição, devem ter as mesmas oportunidades de ingressar e permanecer no sistema educacional. Este princípio visa eliminar barreiras que possam impedir o acesso à educação e garantir que todos os estudantes tenham as mesmas chances de sucesso acadêmico. A igualdade de condições é essencial para promover a inclusão e a equidade no sistema educacional, assegurando que a educação cumpra seu papel de transformar vidas e reduzir desigualdades sociais.

5.1.2 Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)

A LDB regulamenta a oferta da educação especial preferencialmente na rede regular de ensino. Em seu art. 58, diz que “haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial”. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é um serviço pedagógico complementar previsto no Artigo 58, § 1º da LDB, destinado a atender as necessidades específicas de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Esse atendimento tem o objetivo de eliminar barreiras que dificultam a aprendizagem e a participação dos alunos no ambiente escolar. Ele não substitui o ensino regular, mas funciona como um suporte adicional, que pode incluir recursos e estratégias como salas de recursos multifuncionais, materiais adaptados, tecnologias assistivas, intérpretes de Libras, braile, entre outros.

O AEE é realizado preferencialmente no contraturno e deve ser planejado em conjunto com o professor da sala regular, visando integrar as atividades e contribuir para o desenvolvimento acadêmico e social do estudante. Além de atender às necessidades dos alunos, o AEE desempenha um papel importante na promoção de uma cultura escolar inclusiva, sensibilizando a comunidade escolar sobre a importância de valorizar a diversidade e garantir uma educação de qualidade para todos.

5.1.3 Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPEI)

Em 2008, a PNEEPEI marcou um ponto crucial na garantia dos direitos educacionais para todos os estudantes. Essa política é vista como parte de um momento histórico que alinha as iniciativas e diretrizes brasileiras com proposições internacionais, promovendo uma ressignificação do conceito de deficiência a partir de uma perspectiva social. Além disso, ela aponta para um novo modelo institucional que assegura o direito à educação (Baptista, 2019). Segundo o documento, as diretrizes fundamentais para a inclusão de estudantes com TEA incluem a integração na escola regular, o Atendimento Educacional Especializado (AEE), acessibilidade, formação de professores e a participação da família

(Brasil, 2008). Apesar dos avanços trazidos por essa política, persistem desafios como a escassez de profissionais especializados, a necessidade de adaptações curriculares, barreiras de acessibilidade e a transformação cultural nas escolas. A inclusão demanda uma mudança cultural, valorizando a diversidade e promovendo um ambiente escolar acolhedor e inclusivo. A PNEEPEI oferece um referencial importante, mas sua efetividade depende da implementação de ações concretas que assegurem sua aplicação em todas as escolas.

A PNEEPEI, promulgada em 2008, objetivou garantir a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação para que possam se desenvolver plenamente por meio das interações sociais proporcionadas pelo ambiente escolar.

Como consequência da PNEEPEI, as discussões sobre a inclusão educacional da pessoa com deficiência passaram a considerar a necessidade da promoção de novas políticas públicas para a garantia da inclusão dos alunos com TEA.

5.1.4 Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI)

A LBI, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, é um marco legal que visa assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoas com deficiência, visando sua inclusão social e cidadania. Esta lei estabelece diretrizes importantes para a educação inclusiva, garantindo que as instituições de ensino ofereçam condições de acessibilidade e adaptação curricular necessárias para atender às necessidades específicas dos alunos com deficiência, incluindo aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A lei também reforça a importância do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e da formação continuada de professores para lidar com a diversidade no ambiente escolar.

A LBI complementa outras legislações, como a LDB e a Lei 12.764/2012, ao detalhar os direitos das pessoas com deficiência e os deveres das instituições de ensino. A política estabelece que a educação deve ser inclusiva em todos os níveis e modalidades, promovendo a plena e efetiva participação dos alunos com deficiência na sociedade. Além disso, a lei prevê a disponibilização de recursos de tecnologia assistiva e a adaptação de materiais didáticos, assegurando que os alunos com TEA tenham acesso a uma educação de qualidade que respeite suas particularidades. A implementação eficaz desta lei é essencial para superar os desafios da inclusão escolar de alunos com TEA, como a escassez de profissionais especializados e a necessidade de adaptações curriculares.

5.1.5 Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com o Transtorno do Espectro Autista (Lei Berenice Piana)

A Lei Berenice Piana, implementa a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com o Transtorno do Espectro Autista no Brasil e determina que, para todos os efeitos legais, a pessoa com o TEA é considerada pessoa com deficiência. Assim, assegura aos autistas o direito ao “diagnóstico precoce, tratamento, terapias e medicamentos pelo Sistema Único de Saúde e institui normativas para o acesso à educação, à proteção social, ao trabalho, aos serviços que propiciem igualdade de oportunidades” (Brasil 2012). Desse modo, ficam resguardados ao autista, todos os direitos inerentes à pessoa com deficiência no Brasil.

O documento traz, além desta definição, orientações quanto à oferta do atendimento educacional especializado (AEE), e de um profissional de apoio para o atendimento ao aluno que necessitar de acompanhamento em atividades básicas diárias. Além disso, orienta quanto à formação inicial e continuada de professores para o atendimento educacional especializado, acessibilidade e articulação das práticas pedagógicas a serem desenvolvidas com os alunos com TEA, em todos os seus níveis de suporte.

Atualmente, encontra-se em tramitação o Projeto de Lei 2864/23 que prevê a criação de “salas de silêncio” para alunos autistas nas escolas de ensino básico. A proposta é que essas salas sejam um ambiente com pouco estímulo visual e sonoro, onde os alunos possam aliviar a sobrecarga sensorial. O Projeto foi aprovado no dia 26 de setembro de 2023 pela comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Câmara dos Deputados e, posteriormente, será discutido pelas comissões de Educação; de Finanças; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Foram estabelecidos prazos para apresentação de emendas, com o primeiro prazo encerrando em 26 de outubro de 2023. Não foram apresentadas emendas durante esse período e, por isso, retirado de pauta na Comissão de Educação em 5 de novembro de 2024, cumprindo o prazo para emendas ao substitutivo. Atualmente, ele está aguardando parecer do relator na Comissão de Educação. O projeto foi retirado de pauta, mas continua ativo no processo legislativo.

5.1.6 Resolução 4.256/2020

A Resolução SEE nº 4.256/2020, instituída pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, estabelece diretrizes para a normatização e organização da Educação Especial na rede estadual de ensino. Esta resolução define a Educação Especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino, destinada a estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades/superdotação. A resolução enfatiza a importância de garantir o direito de acesso, permanência e sucesso escolar desses estudantes, promovendo a inclusão e a igualdade de oportunidades. Entre os princípios estabelecidos, destacam-se o direito à educação de qualidade, a valorização da diversidade humana e o combate à discriminação e segregação.

Além disso, a Resolução SEE nº 4.256/2020 detalha as responsabilidades das instituições escolares em oferecer Atendimento Educacional Especializado (AEE) e recursos de acessibilidade necessários para a plena participação dos estudantes com necessidades especiais. A resolução também prevê a elaboração de Planos de Desenvolvimento Individual (PDI) para cada estudante, com o objetivo de adaptar as estratégias pedagógicas às suas necessidades específicas. A formação contínua de professores e a colaboração entre profissionais da educação são aspectos fundamentais para a implementação eficaz das diretrizes estabelecidas, visando assegurar uma educação inclusiva e equitativa para todos os estudantes.

5.2 CID-11 e DSM-V: classificação e diagnóstico

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição complexa e heterogênea, caracterizada por dificuldades na comunicação social e interação social, e por comportamentos restritos e repetitivos. A classificação e o diagnóstico do TEA são realizados com base em critérios estabelecidos por dois dos principais sistemas de classificação de transtornos mentais: o CID-11 (Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde) e o DSM-V (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais).

O Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais, 5ª edição (DSM-V), publicado pela Associação Americana de Psiquiatria em 2013, unificou os diagnósticos de autismo sob o termo "Transtorno do Espectro Autista". O DSM-V estabelece critérios diagnósticos baseados em dois domínios principais: a) Deficiências na comunicação social e interação social, b) Padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades

Segundo o DSM-V, o Transtorno do Espectro Autista (TEA):

caracteriza-se por déficits persistentes na comunicação social e na interação social em múltiplos contextos, incluindo déficits na reciprocidade social, em comportamentos não verbais de comunicação usados para interação social e em habilidades para desenvolver, manter e compreender relacionamentos. Além dos déficits na comunicação social, o diagnóstico do transtorno do espectro autista requer a presença de padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades. (APA, 2015. p. 31)

A 11ª revisão da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), publicada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 2018, unificou todos os transtornos do espectro autista sob um único código: 6A02. Essa classificação busca simplificar o diagnóstico e facilitar a comparação de dados entre diferentes países. O código 6A02 é caracterizado por déficits persistentes na comunicação social e na interação social e comportamentos, interesses ou atividades restritas e repetitivas, que são atípicos ou excessivos para a idade e contexto sociocultural do indivíduo. O início dos sintomas ocorre durante o período de desenvolvimento, geralmente na infância, mas pode se manifestar mais tarde, conforme as demandas sociais aumentam.

CID-11 e DSM-V, convergem na definição do TEA como um espectro, uma condição que se manifesta de forma diferente em cada indivíduo, com gravidade e combinações de sintomas variados. As diferenças entre os dois sistemas são mais de natureza técnica e não afetam significativamente o diagnóstico clínico. Os dois manuais reconhecem a heterogeneidade do TEA e oferecem critérios diagnósticos claros e precisos. A classificação do TEA nesses sistemas é essencial para o diagnóstico, o tratamento e a pesquisa sobre essa condição complexa.

5.3 Revisões acadêmicas

A Educação Inclusiva é um tema central nas políticas públicas do país. No entanto, para que essas políticas sejam verdadeiramente inclusivas, é necessário mais do que apenas inserir o aluno no ambiente escolar.

De acordo com o INEP (2023), houve um aumento significativo nas matrículas de estudantes com diagnóstico de TEA no ensino regular, acompanhado pela aprovação de diversos dispositivos normativos relacionados ao tema. Além disso, foram criados programas voltados a diferentes formas de apoio especializado, destacando uma mudança no foco da escolarização desses alunos, com prioridade para o ensino regular. No entanto, conforme Baptista (2019), ainda coexistem tendências que tanto reforçam quanto contradizem a perspectiva proposta pelas diretrizes, especialmente quando se analisam os aspectos qualitativos dos processos educacionais. No âmbito normativo, foram elaborados

diversos dispositivos que orientam as ações dos gestores. Um dos principais desafios está relacionado ao atendimento educacional especializado e à sua conexão com a sala de recursos. É fundamental reconhecer que o marco normativo não restringe esse serviço a um modelo único de atuação, mas permite que ele seja desenvolvido de forma integrada ao trabalho pedagógico como um todo.

Baptista (2019) observa que entre 2008 e 2018, a literatura acadêmica sobre o tema enfatizou a importância de qualificar os apoios para educadores especializados, assegurar processos de aprendizagem que adaptem o currículo sem empobrecê-lo e reconhecer o papel das instituições não escolares, frequentemente confundidas com escolas. O autor destaca que a obrigatoriedade da escolarização no ensino comum foi estabelecida através de dispositivos normativos, resultando em uma ampla reconfiguração dos serviços, com a sala de recursos sendo priorizada. Embora as mudanças legislativas tenham sido significativas, persistem interpretações divergentes que refletem a complexidade do processo político.

De forma semelhante, Alves e Rocha (2023) analisam a inclusão de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na Educação Básica, destacando os desafios e benefícios dessa prática. As autoras apontam alguns dos principais obstáculos enfrentados por professores e alunos, como a falta de formação específica e de recursos especializados para atender às necessidades educacionais desses estudantes, além da necessidade de tornar o ambiente escolar mais acessível e acolhedor.

As autoras destacam que, apesar dos desafios, a inclusão de alunos com TEA na Educação Básica traz inúmeros benefícios, como a promoção da igualdade de oportunidades educacionais, a melhoria do desempenho acadêmico desses estudantes e a valorização da diversidade e do respeito às diferenças. Além disso, a inclusão escolar favorece a integração social e contribui para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. As autoras concluem que é essencial que políticas públicas e investimentos em formação sejam direcionados para apoiar a inclusão de alunos com TEA na Educação Básica, pois assim será possível enfrentar os desafios desse processo e promover uma educação inclusiva e de qualidade para todos os estudantes, independentemente de suas características individuais.

Por outro lado, Almeida e Neves (2024) questionam uma possível epidemia de autismo, algo que os dados epidemiológicos parecem responder facilmente. Elas reconhecem o aumento significativo dos diagnósticos nos últimos anos: o autismo, que antes era considerado um sintoma da esquizofrenia infantil, evoluiu para ter uma

classificação própria, abrangendo várias outras manifestações sintomáticas da infância descritas em manuais psiquiátricos anteriores, como a Síndrome de Asperger e o Transtorno Desintegrativo da Infância. As autoras destacam que a perspectiva psiquiátrica sozinha não é suficiente para explicar a crescente popularidade do transtorno nos últimos anos.

O campo social teve um papel crucial nessa popularização e na crença em uma epidemia. Portanto, é importante considerar os efeitos desse aumento significativo de crianças diagnosticadas com TEA no contexto social. Isso exige atenção e investimento para apoiar as famílias que enfrentam os desafios relacionados ao TEA, bem como para professores e outros profissionais que lidam com a inclusão. Clinicamente, os diagnósticos psiquiátricos na infância revelam demandas que requerem uma postura ética dos profissionais envolvidos no diagnóstico e nas intervenções, ou seja, daqueles que escutam as necessidades do indivíduo. As autoras sugerem uma abordagem baseada no cuidado e na interpretação cuidadosa de fenômenos complexos e sutis que envolvem a saúde mental durante a infância, um período tão específico da vida.

De forma complementar, Souza e Lira (2024) enfatizam que o TEA se manifesta de diversas formas, impactando a comunicação, a interação social e o comportamento dos alunos. Um dos principais desafios é a necessidade de adaptações curriculares que atendam às especificidades de cada aluno, permitindo que eles participem ativamente do processo de aprendizagem. Os autores destacam que muitas escolas ainda não estão preparadas para implementar essas adaptações, o que pode resultar em um ambiente que não favorece o desenvolvimento social e emocional dos alunos autistas.

Outro desafio significativo mencionado é a formação inadequada dos educadores. Segundo Souza e Lira (2024), a capacitação dos docentes é essencial para que possam desenvolver práticas pedagógicas inclusivas e eficazes. A falta de preparo pode comprometer a qualidade da inclusão, tornando a formação contínua um aspecto central para o sucesso das práticas educativas. Além disso, a colaboração entre professores, famílias e profissionais de saúde é vista como crucial para superar as barreiras da inclusão, promovendo um ambiente escolar mais acolhedor e diversificado.

Para que a inclusão seja efetiva, as escolas devem implementar estratégias que atendam às necessidades específicas de cada aluno, promovendo um ambiente que favoreça o desenvolvimento social e emocional. Desta forma, Silva (2022) destaca a importância de um ambiente escolar que promova a interação e a socialização, ressaltando que as dificuldades de comunicação podem levar ao isolamento das crianças autistas. Assim, é fundamental que as

práticas pedagógicas considerem as particularidades de cada aluno, criando um espaço que favoreça seu desenvolvimento integral.

Outro ponto crucial abordado por ambos os artigos é a necessidade de formação continuada para os educadores. Silva (2022) complementa essa ideia ao argumentar que “a capacitação de professores e profissionais da área da educação traz implementações e apropriação de conhecimento, métodos e práticas a serem aplicadas para uma inclusão e escolarização na aprendizagem de qualidade, levando em conta suas necessidades e singularidades, tornando a inclusão facilitadora para ambos nesse processo.” A falta de preparo pode comprometer a qualidade da inclusão, tornando a formação docente um aspecto central para o sucesso das práticas inclusivas.

A inclusão escolar deve ser vista como uma responsabilidade compartilhada entre toda a comunidade escolar. Souza e Lira (2024) destacam que a presença de alunos autistas nas salas de aula regulares contribui para a promoção da diversidade e do respeito às diferenças, beneficiando todos os alunos. Essa abordagem colaborativa é essencial para superar os desafios da inclusão, promovendo um espaço onde todas as crianças possam aprender e se desenvolver de maneira equitativa. Assim, ao unir esforços, as escolas podem se tornar ambientes mais acolhedores e enriquecedores, beneficiando não apenas os alunos autistas, mas toda a comunidade escolar.

Nesse contexto, Oliveira (2020) aborda de maneira abrangente os desafios enfrentados na inclusão de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas regulares. O autor destaca que a inclusão não se limita à presença física do aluno na sala de aula, mas envolve a criação de um ambiente que favoreça a interação e o aprendizado. Ele enfatiza que o professor desempenha um papel crucial como mediador nesse processo, sendo responsável por facilitar a integração do aluno autista nas atividades escolares e promover um ambiente acolhedor.

Complementando esta visão, Santos e Junior (2023), abordam a importância da inclusão de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no sistema educacional brasileiro. Os autores destacam que, apesar dos avanços nas legislações que garantem o direito à educação inclusiva, a realidade ainda apresenta desafios significativos. Eles afirmam que “a distância entre o marco legal e a realidade concreta ainda deixa os alunos autistas em uma posição vulnerável”. Essa vulnerabilidade é refletida nas barreiras que esses estudantes enfrentam no ambiente escolar, que muitas vezes não está preparada para atender suas necessidades específicas.

Além disso, os autores enfatizam o papel fundamental da escola como espaço de

integração e desenvolvimento social. Os autores argumentam que "a educação desempenha um papel central na transformação da sociedade", ressaltando que a inclusão não deve ser vista apenas como uma obrigação legal, mas como uma oportunidade para promover a diversidade e a equidade. Para isso, é essencial que as políticas públicas sejam efetivamente implementadas, garantindo que os profissionais da educação recebam a formação adequada para lidar com as demandas dos alunos com autismo. A necessidade de adaptações curriculares para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é fundamental para garantir uma educação inclusiva e de qualidade. Essas adaptações visam atender às especificidades de cada aluno, permitindo que eles participem ativamente do processo de aprendizagem.

6- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os artigos analisados sobre a inclusão de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) destacam a relevância de práticas pedagógicas adaptadas e da formação contínua dos educadores, em conformidade com as diretrizes das leis educacionais para a educação especial promulgadas nas últimas décadas. As estratégias educacionais como a criação de ambientes acolhedores e a colaboração entre educadores e famílias, são fundamentais para garantir que as necessidades específicas dos alunos com TEA sejam atendidas, refletindo o compromisso da legislação em assegurar uma educação de qualidade e inclusiva.

Da mesma forma, a Lei Berenice Piana reforça o direito à educação inclusiva, estabelecendo que as escolas devem eliminar barreiras que dificultem a participação de alunos com deficiência. Os autores dos artigos destacam que a capacitação dos professores é crucial para o sucesso da inclusão, um ponto que é corroborado pela Resolução 4256/2020, que exige formação continuada para os educadores. Essa formação deve incluir tanto aspectos teóricos quanto práticos, permitindo que os profissionais desenvolvam estratégias eficazes para atender às particularidades de cada aluno. Dessa forma, a intersecção entre os artigos e as legislações evidencia a necessidade de um esforço conjunto para criar um sistema educacional que respeite e valorize a diversidade, promovendo um ambiente onde todos os alunos possam aprender e se desenvolver plenamente.

Os resultados da análise sobre a inclusão escolar de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) revelam que, apesar dos avanços nas políticas públicas, como a Lei

Brasileira de Inclusão e a Lei Berenice Piana, a implementação prática ainda enfrenta desafios significativos. A falta de formação específica para educadores e a escassez de recursos pedagógicos adequados emergem como barreiras críticas que comprometem a eficácia das práticas inclusivas. Essas reflexões revelam a complexidade e a importância de um sistema educacional verdadeiramente inclusivo. Os artigos analisados, juntamente com a legislação pertinente, como a Lei Berenice Piana e a Resolução 4256/2020, destacam que a inclusão não se limita à presença física dos alunos nas salas de aula, mas envolve a criação de ambientes que promovam a interação, o respeito e o desenvolvimento integral, assim como de uma mudança cultural. A formação continuada dos educadores é um ponto central, pois capacitar os professores para lidar com as especificidades do TEA é fundamental para garantir que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade.

Além disso, a colaboração entre diferentes atores da comunidade escolar, incluindo professores, famílias e profissionais de saúde, é essencial para superar os desafios da inclusão. A literatura revisada enfatiza que a construção de um ambiente acolhedor e diversificado beneficia não apenas os alunos autistas, mas toda a comunidade escolar. Essa abordagem colaborativa, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Inclusão, cria um ambiente onde as diferenças são valorizadas e todos os alunos têm a oportunidade de se desenvolver plenamente. É crucial que as políticas públicas sejam efetivamente implementadas e que as escolas recebam o suporte necessário para atender às demandas dos alunos com TEA. O distanciamento entre a legislação e a prática real ainda representa um obstáculo significativo, e é responsabilidade de todos os envolvidos garantir que as práticas de inclusão sejam efetivamente implementadas. Ao unir esforços e promover uma cultura de inclusão, podemos transformar o ambiente escolar em um espaço onde cada aluno, independentemente de suas necessidades, tenha a oportunidade de aprender e se desenvolver plenamente.

Acredita-se que o debate em torno da inclusão do aluno com o Transtorno do Espectro Autista pode ampliar o conhecimento da comunidade acadêmica e geral a respeito do tema. Tal conhecimento é fundamental para se pensar a reestruturação das práticas na perspectiva da educação inclusiva. Assim, espera-se que este trabalho contribua para suscitar reflexões acerca das políticas públicas de inclusão escolar, que regulamentam o acolhimento aos alunos com necessidade especial nas instituições de ensino regular do Brasil, em específico, os alunos com o Transtorno do Espectro Autista.

A partir das reflexões possibilitadas, das observações feitas e dos dados obtidos e analisados na pesquisa, espera-se compreender sobre os desafios para implementação

dessas políticas, suas potencialidades e limitações no contexto educacional e apontar possíveis caminhos para a superação das dificuldades no processo de construção de uma escola inclusiva.

Nessa perspectiva, acredita-se também que alunos, profissionais e toda a comunidade acadêmica possam se beneficiar das reflexões depreendidas deste trabalho, uma vez que poderá servir de aporte teórico para continuidade das pesquisas na área, colaborar para disseminar informações pertinentes sobre o processo de inclusão do aluno autista, e assim, possibilitar que sejam repensadas as estratégias necessárias para a garantia da inclusão.

7- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, M. L.; NEVES, A. S.. A Popularização Diagnóstica do Autismo: uma Falsa Epidemia?. **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 40, p. e180896, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/WY8Zj3BbWsqJCz6GvqGFbCR/> Acesso em: 20/11/2024

ALVES, L. C.; ROCHA, R. S. A importância da inclusão escolar na vida de crianças com espectro autismo: uma revisão sistemática da literatura. In: **Estudos e Tendências da Educação do Século XXI**. Editora Licuri: Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: <https://editorallicuri.com.br/index.php/ojs/article/view/269> Acesso em: 16/08/2024.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5**. Tradução: Maria Inês Corrêa Nascimento... [et al.]; revisão técnica: Aristides Volpato Cordioli... [et al.]. Porto Alegre: Artmed, 2013. Disponível em: <https://www.psychiatry.org/psychiatrists/practice/dsm>. Acesso em: 10 out. 2024

BAPTISTA, C. R.. Política pública, Educação Especial e escolarização no Brasil. **Educação e Pesquisa**, v. 45, p. e217423, 2019

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 2864/23**. Dispõe sobre a criação de salas de silêncio para autorregulação de alunos autistas e neuroatípicos nas escolas. Brasília, Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2366293>. Acesso em: 24/11/2024.

BRASIL. **Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 24 nov. 2024.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em: 24 nov. 2024.

BRASIL. **Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012**. Institui a Política Nacional de Proteção

dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 dez. 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm. Acesso em: 18/09/2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>. Acesso em: 15/08/2024

BRITES, Luciana et al. **Mentes Únicas**. São Paulo: Editora Gente, 2019. 192p.

CAMARGO, S. P. H.; BOSA, C. A.. **Competência social, inclusão escolar e autismo: revisão crítica da literatura**. *Psicologia & Sociedade*, v. 21, n. 1, p. 65–74, jan. 2009.

CHIOTE, F. A.B. **Inclusão da criança com autismo na educação infantil: trabalhando a mediação pedagógica** – 2 ed. RJ: ed. Wak, 2015.

CID-11, **Classificação Internacional de Doenças**,(2019). Disponível em: <https://www.who.int/standards/classifications/classification-of-diseases#:~:text=ICD-11%20Adoption-,The%20latest%20version%20of%20the%20ICD%2C%20ICD-11%2C%20was,1st%20January%202022.%20>. Acesso em: 24/11/2024

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Censo da Educação Básica 2022**: notas estatísticas. Brasília, DF: Inep, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/acervo-linha-editorial/publicacoes-institucionais/estatisticas-e-indicadores-educacionais/censo-da-educacao-basica-2022-notas-estatisticas>. Acesso em 15/11/2024.

MAENNER, MJ; Warren Z, Williams AR, et al. **Prevalence and Characteristics of Autism Spectrum Disorder Among Children Aged 8 Years** — Autism and Developmental Disabilities Monitoring Network, 11 Sites, United States, 2020. *MMWR Surveill Summ* 2023;72(No. SS-2):1–14. Disponível em: DOI: <http://dx.doi.org/10.15585/mmwr.ss7202a>. Acesso em 23/11/2024

MANTOAN, M. T. E. **Inclusão Escolar: o que é? por quê? como fazer?** São Paulo: Moderna, 2003.

MINAS GERAIS, Secretaria de Estado de Educação. **Resolução n. 4.256, de 4 de agosto de 2020**. Estabelece diretrizes para a educação especial. Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, 5 ago. 2020. Disponível em: <https://acervodenoticias.educacao.mg.gov.br/images/documentos/4256-20-r%20-%20Public.10-01-20.pdf.pdf>. Acesso em: 12/09/2024

OLIVEIRA, L. F., & COSTA, R. S. (2022). **A importância do diagnóstico precoce no autismo**. *Psicologia e Ciência*, 16(1), 45-60. Disponível em: <https://www.google.com/url?q=https://www.scielo.br/j/pcp/a/RP6tV9RTtLNF9fnqvrMVXk/&sa=D&source=docs&ust=1732131765897600&usg=AOvVaw35oLHICmuKRrEDqo8v6mz1> acesso em

OLIVEIRA, F. L. **Autismo e inclusão escolar: os desafios da inclusão do aluno autista**. Revista Educação Pública, v. 20, nº 34, 8 de setembro de 2020. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/20/34/joseph-autismo-e-inclusao-escolar-os-desaafios-da-inclusao-do-aluno-autista>. Acesso em: 20/11/2024

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-11)**. 11. ed. Genebra: OMS, 2019. Disponível em: <https://icd.who.int/browse11/l-m/en>. Acesso em: 10 mar. 2024

SALGADO, N. M.; SILVA, L. K. A.; OLIVEIRA, K. S. de; SOUZA, M. F. P. de; OLIVEIRA, V. S. M. de; SOUSA, O. da S.; PAIZINHO, A. S. de O.; FERREIRA, G. de S.; NEVES, L. Y.; JOSÉ SOUZA MELO, M.; CARDOSO, M. D. S.; CABRAL, R. L. **Diagnóstico e tratamento do autismo: uma revisão de literatura**. Brazilian Journal of Implantology and Health Sciences, [S. l.], v. 6, n. 9, p. 1448–1456, 2024. DOI: 10.36557/2674-8169.2024v6n9p1448-1456. Disponível em: <https://bjih.s.emnuvens.com.br/bjih/article/view/3509>. Acesso em: 23 nov. 2024.

SANTOS, C. I.; JÚNIOR, J. **Autismo e Políticas Públicas de Inclusão Escolar**. 2023. Disponível em: <https://smart.institutoiv.org/2023/pdvl/uploads/2324.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2024.

SASSAKI, R. K. **Inclusão: Construindo uma sociedade para todos**. Rio de Janeiro, 2002. 174p.

SERBAI, F.; PRIOTTO, E. M. T. P. **Autismo na adolescência: uma revisão integrativa da literatura**. Educação em Revista, v. 37, p. e26472, 2021.

SILVA, Juliete Caldeira da. **Os desafios para inclusão de Crianças com Autismo na Educação Infantil**, 2022. Trabalho de conclusão de curso (Licenciatura em Pedagogia) – Uniceplac, Gama-DF, 2022. Disponível em: <https://dspace.uniceplac.edu.br/bitstream/123456789/2214/1/Juliete%20Caldeira%20da%20Silva.pdf>. Acesso em: 24 nov. 2024.

SOUTO, Maricélia Tomáz de. **Educação inclusiva no Brasil**. Contexto histórico e Contemporaneidade, 2014.

SOUZA, P. N. Lira et al. **Autismo e inclusão escolar desafios e inclusão**. Anais do V CINTEDI... Campina Grande: Realize Editora, 2024. Disponível em: <https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/108686>. Acesso em: 24/11/2024

STOBAUS, Claus Dieter. **Educação especial: em direção à educação inclusiva**. Edipucrs, 2003.

UNESCO. Declaração mundial sobre educação para todos e plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Jomtien, Tailândia: UNESCO, 1990.

UNESCO, **Declaração de Salamanca e Linha de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais**. Brasília: Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 1994. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000139394>. Acesso em: 08/08/2024.

UNIVESP. **Jornada pela história da pessoa com deficiência no mundo**. Disponível

em: <https://apps.univesp.br/repositorio/jornada-pela-historia-da-pessoa-com-deficiencia-no-mundo/>. Acesso em: 05 dez. 2024.

VIANA, A. C.V; MARTINS, A.A.E; TENSOL, I.K.V.; BARBOSA, K.I; PIMENTA, N. M.R; LIMA, B.S.S. **Autismo: Uma revisão integrativa.** **SAÚDE DINÂMICA**, [S. l.], v. 2, n. 3, p. 1–18, 2020. DOI: 10.4322/2675-133X.2022.017. Disponível em: <https://revista.faculdaadedinamica.com.br/index.php/sausedinamica/article/view/40>. Acesso em: 23 nov. 2024.